



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

Adm. 2021 - 2024

## DECRETO Nº 5564/2021


O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com o artigo 17 da Lei Municipal nº 2157-2014, sendo que o benefício deverá ser reajustado para preservar em caráter permanente na mesma data em que se der o reajuste do RGPS a Iva dos Santos Souza, CPF nº 026.541.976-03, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 15 de março de 2021.

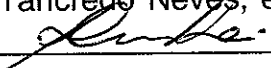
Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 15.03.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de março de 2021.

Washington Luís Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Alex Sandro Simões da Cunha  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 16 de março 2021.   
Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

Adm. 2021 - 2024

## DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, portador do CPF nº 838.375.076-53 e CI nº M 2182381, na forma da lei etc.

## DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí da servidora Iva dos Santos Souza, matrícula nº 143, CPF nº 026.541.976-03, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, se deu através do Decreto nº 1367, de 01 de fevereiro de 1999, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 16 de março 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal de Carandaí

---

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal.